

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 99/2019

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial Nº 99, que por objeto o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	-		
FONE/FAX:			
E-MAIL:			_
RESPONSÁVEL LEGAL:			
		_	
	NOME E ASSINATURA		
	,de	de	<u></u>

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹ e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

-

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019— REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município. ENDERECO: ROCHA POMBO, 1453

DATA: 16 de setembro de 2019(data e horário limite protocolo)

HORÁRIO: 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações Municipal. ENDERECO: ROCHA POMBO, 1453

DATA: 16 de setembro de 2019(data e horário de abertura)

HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

- 1.1 O Objeto do presente certame é o **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.
- 1.3 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 2.4 As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

no seguinte e-mail: <u>licitacao@novaesperanca.pr.gov.br</u>, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:
- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.
- 3.2 A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:
- a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança PR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.3 Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.
- 5.4 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 É admitido somente um representante por proponente.
- 5.6 A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 5.7 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

- 5.9 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento**, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.
- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no inicio da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: CNPJ: EDITAL DE PREGÃO N. **99/2019** ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO ELETRÔNICO:
CNPJ:
EDITAL DE PREGÃO N. 99/2019

EDITAL DE PREGÃO N. **99/2019** ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 6.6 A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).
- 6.7 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.
- 6.8 O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.9 Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:
- a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I Termo de Referência;
- b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- e) Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 7.2 O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.3 Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 7.4 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
 - e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 7.6 Apresentar junto à proposta impressa, cd ou pen drive, contendo proposta emitida através do sistema de cotação. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar caso não esteja no Portal da Transparência do Município, junto ao departamento de licitações os arquivos gerados do sistema integrado deste Município no e-mail: licitacao@novaesperanca..pr.gov.br.
- 7.7 A apresentação da proposta eletrônica possui o objetivo de dar celeridade ao certame, e sua não apresentação não importará na desclassificação da proponente.
- 7.8 Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8 - DA HABILITAÇÃO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).
- a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Da Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente, da empresa licitante, com validade na data da abertura dos envelopes da licitação.
- b) As empresas que não possuem sede no Município de Nova Esperança e cotarem os itens (11; 19; 20; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 50; 66; 71; 74; 76; 81; 82; 96; 97; 101; 103; 107; 115; 117; 118; e 130) deverão apresentar comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte. A comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços. E Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

8.1.4 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.4 alíneas "a" e "b", é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII;
- 8.2 As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.
- 8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.5 Serão aceitas somente cópias legíveis;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

w.novaesperanea.pr.gov

Gestão 2017 - 2020

- 8.6 Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.6.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.
- 8.6.2 Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.
- 9.2 Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.
- 9.3 Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4 Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.5 O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 9.6 O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.
- 9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço **Por Item**.
- 9.10 Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 9.11 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 9.12 Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.13 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.
- 10.3 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 10.4 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1 As Secretarias municipais requisitantes poderão solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.
- 11.2 A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.
- 11.3 As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entreque atende a todas as especificações contidas no termo de referência.
- 11.4 A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.
- 11.5 No caso de solicitação de amostras estas não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.
- 11.6 Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.
- 11.7 Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.
- 11.8 As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.
- 11.9 Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

- 12.1 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.
- 12.2 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DO RECURSO

- 13.1 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.
- 13.2 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 13.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
- 13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 13.5 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
- 13.6 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.
- 13.7 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.
- 13.9 A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.2 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 14.3 A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.
- 14.4 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.
- 14.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 15.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 15.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 15.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 15.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 15.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 15.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante; 15.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 16.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 16.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 16.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 17.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- 17.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 18.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 18.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 18.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 18.5 O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 18.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 19.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 19.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:
- 19.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 19.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 19.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 19.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 19.3.7 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 19.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 19.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 19.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 19.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 19.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 19.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 19.4 Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
 - a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.
- 19.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - **b)** Apresentar documento falso;
 - **c)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **d)** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 19.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
 - d) Não mantiver a proposta,
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
 - f) Comportar-se de modo inidôneo ou
 - g) Cometer fraude fiscal,
- 19.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 20.1.1 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
- 20.2 O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.3 Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a mesma na presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;
- 20.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 20.5 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso
- 20.6 O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
- 20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;
- 20.8 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 20.9 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 20.11 O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 20.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 23 de agosto de 2019

Moacir Olivatti Prefeito Municipal



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Ordem	Descrição	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Achocolatado em pó instantâneo; solúvel; obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra; constituído de pó fino e homogênio cor marrom claro a escuro; isento de soja ou farinha; sujidades e materiais estranhos; admitindo teor de umidade máxima de 3%; enriquecido com vitaminas; embalagem pote ou pcte com no mínimo 800gr; com rotulo contendo: marca; nome e endereço do fabricante; modo de preparo; dados de identificação e procedência; informação nutricional; número do lote; quantidade do produto; número do registro; data de validade que deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UNID	800	9,41	7.528,00
2	Açúcar branco tipo cristal isento de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; embalagem primária: saco de polietileno atóxico; contendo validade mínima de 06 meses a contar da entrega; pcte 5 kg.	PCTE	2000	9,20	18.400,00
3	Açúcar refinado branco pcte. 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	200	2,55	510,00
4	Adoçante liquido 100 ml.	UNID	100	2,97	297,00
5	Água mineral - copo 300 ml.	UNID	6000	0,60	3.600,00
6	Água mineral com gás 500 ml.	UNID	500	1,31	655,00
7	Água mineral sem gás 500 ml.	UNID	2500	1,18	2.950,00
8	Alho a granel bulbo inteiro de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	120	19,59	2.350,80
9	Amendoim cru em grão embalagem: saco de polipropileno atóxico resistente pacote com 500gr; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	200	5,38	1.076,00
10	Amido de milho de boa qualidade; embalagem: caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico resistente 500grs.	CAIXA	250	3,51	877,50
11	Apresuntado de boa qualidade; cozido; obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio; com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio; fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	KG	400	17,76	7.104,00
12	Arroz agulhinha tipo 1 branco, produto de boa qualidade. Procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substancias nocivas, grãos inteiros e sem sujidades, embalagem plástica transparente, resistente, com solda reforçada e integra que contenham data de fabricação e validade, pcte com 5kg produto com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega.	PCTE	1200	12,42	14.904,00
13	Atum solido em lata com no mínimo 170gr validade mínima de 03 meses a contar da entrega.	UNID	400	6,55	2.620,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14	Azeite de oliva - óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem; 1% acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 12 meses a contar da fabricação, frasco vidro com 500 ml.	UNID	160	16,09	2.574,40
15	Azeitona verde com caroço embalagem vido com no mínimo 500 Gr	UNID	300	11,08	3.324,00
16	Bacon de boa qualidade; com o mínimo de gordura; embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação do fornecedor, marca do produto, peso e validade	KG	250	18,85	4.712,50
17	Bala macia mastigável, sabor frutas sortidas - pct 600 gr	PCTE	300	7,05	2.115,00
18	Batata palha frita de boa qualidade tipo palha fina, sem colesterol e sem conservantes, com adição de sal, embalada em pacotes de 500 grs.	PCTE	200	8,50	1.700,00
19	Batata palito congelada pacote de 2 kg, ingredientes: batata e óleo vegetal.	PCTE	60	15,02	901,20
20	Bebida láctea fermentada vários sabores o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, não perfurado ou com vazamento, com solda reforçada e o produto deve estar devidamente refrigerado pcte com 900gr validade mínima de 15 dias a contar da entrega.	PCTE	1000	2,86	2.860,00
21	Biscoito ao leite caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	42,02	4.202,00
22	Biscoito cream cracker caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	39,67	3.967,00
23	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade crocante e de sabor suave; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (400) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega.	PCTE	2000	3,62	7.240,00
24	Biscoito maisena caixa com 180 sachês, com cada sache contem 02 unidades de biscoito, peso mínimo do sache 06 gramas.	CAIXA	100	41,62	4.162,00
25	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream cracker de boa qualidade crocante; dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (400) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega.	PCTE	2000	3,61	7.220,00
26	Biscoito tipo amanteigado sabor leite de boa qualidade dupla embalagem; embalagem primaria contendo: marca, informações nutricionais, o nome e o endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; pcte (330) gramas; validade mínima de seis (06) meses a contar da entrega.	UNID	1300	4,24	5.512,00
27	Bolo com recheio de doce de leite, com frutas e cobertura de chantili, decorado para festas.	KG	600	24,70	14.820,00
28	Bolo simples assado ao ponto com cobertura simples sem recheio; sabores diversos.	KG	600	14,30	8.580,00
29	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; peso aproximado da unidade do bombom 20grs; de boa qualidade; embalagem de 1kg; validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	200	29,33	5.866,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

30	Café torrado e moído com selo de pureza ABIC, embalado a vácuo; de boa qualidade; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante; o produto devera ter registro 451/97 ministério de saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões pra alimentos — CNNPA; pacote de 500g; validade mínima de 6 meses.	UNID	6000	8,15	48.900,00
31	Caixa de bombons sortidos boa qualidade. Embalagem com no mínimo 300 gramas.	CAIXA	400	8,43	3.372,00
32	Caldo concentrado de carne em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg - ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne bovina, realçador de sabor.	PCTE	80	6,83	546,40
33	Caldo concentrado de galinha em pó de 1ª qualidade pcte/ 1 kg- ingredientes: sal amido óleo vegetal ou gordura vegetal, extrato de levedura, alho, cebola, salsa/ louro, carne galinha, realçador de sabor.	PCTE	80	6,72	537,60
34	Caldo de carne cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	400	1,39	556,00
35	Caldo de galinha cx com 06 tabletes de no mínimo 57grs	CAIXA	400	1,37	548,00
36	Canela em pó em forma de pó fino pcte 30 gr	UNID	50	2,09	104,50
37	Canjica branca de boa qualidade, embalada em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 500g. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. 500gr	PCTE	200	2,59	518,00
38	Canudo frito recheado de doce de leite - cx c/ 50 unid	CAIXA	200	19,95	3.990,00
39	Carne bovina costela ripa (SIP/SIF); de boa qualidade; com o mínimo de gordura; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1200	13,09	15.708,00
40	Carne bovina em forma de cubos (músculo ou acém) (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. E registro do produto no SIP, SIF.	KG	1500	15,68	23.520,00
41	Carne bovina forma de bife coxão mole (SIP, SIF) — bovina, bife de 80g cada, resfriada, isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	KG	1800	22,35	40.230,00
42	Carne bovina moída (acen) de segunda (SIP/SIF) - isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. e registro do produto no SIP, SIF.	KG	2300	15,85	36.455,00
43	Carne de frango (file de peito de frango) recortes congelados de frangos tipo sassami - sem acumulo de líquidos em seu anterior com identificação do produto rótulo contendo a data de abate, peso fabricante, validade	KG	1500	12,48	18.720,00
	temperatura de estocagem e registro do produto no SIP SIF embalagem plástica de 1 kg.				



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Produto deverá possuir comprovação da inspeção através do selo SIF/DIPOA.				
45	Carne suína paleta (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1500	9,24	13.860,00
46	Chá mate 250 gr - produto de 1 qualidade, embalagem de 250 gramas, peso liquido conforme determina a legislação. Ingredientes folhas e talos tostados de erva mate. Embalagem integra, sem furos ou vazamentos, e que contenham data de fabricação e validade. Validade: mínima de quatro (04) meses, a partir da data de entrega. As características gerais do produto devera atender a portaria nº 1 - DINA/MS de 28/01/87 e demais normais e legislações sanitária.	UNID	3500	4,66	16.310,00
47	Chocolate granulado: confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica com no mínimo 400g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UNID	300	6,13	1.839,00
48	Coco ralado úmido adoçado, embalagem de 100 g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	500	2,50	1.250,00
49	Colorau: corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PCTE	350	3,40	1.190,00
50	Coxa e sobrecoxa de frango com osso (SIP/SIF); congelada; a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem mancha e pele aderente; não deve apresentar sujidades, penas e carcaça; embalagem de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1 kg, devendo estar intacta. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade que deverá ser de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega do	KG	2500	7,13	17.825,00

UNID

UNID

CAIXA

CAIXA

CAIXA

CAIXA

UNID

UNID

UNID

100

150

150

150

150

100

1000

2000

1300

1,91

2,07

14,94

15,13

14,94

20,10

2,90

2,07

3,02

191,00

2.691,00

2.241,00

2.269,50

2.241,00

3.015,00

2.070,00

6.040,00

290,00

produto, identificação e tipo da carne, carimbo de

Creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo

25% a 30% de gordura, embalagem tetra pack (caixinha) com 200g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo

Doce de goma de amido, com sabores artificiais de

Ervilha verde em conserva, simples, grãos inteiros, imersa

em líquido translúcido peso liquido drenado 200 gr.

Extrato de tomate concentrado preparado com frutos

Doce de amendoim e foudant de leite - cx c/ 50 unid.

Doce tipo abobora em formato de coração, 1,500 kg.

Doce de amendoim, 1.800 kg, com 50 unid.

abacaxi e framboesa, 1,500kg - cx c/ 50 unid.

Validade mínima 06 meses a contar da entrega.

Erva doce em grãos para chá pcte 30 g.

inspeção estadual ou federal.

Cravo da índia pcte 7g.

SIF.

51

52

53

54

55

56

57

58

59



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	maduros, massa mole, vermelha. Embalagem com no mínimo 340 gr. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.				
60	Farofa de mandioca temperada embalagem com no mínimo 500 gr.	PCTE	500	3,73	1.865,00
61	Farinha de mandioca torrada, seca, fina tipo 1, de boa qualidade embalagem de 1kg.	PCTE	400	3,54	1.416,00
62	Farinha de trigo especial obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega. pcte 1kg.	PCTE	500	2,72	1.360,00
63	Farinha de trigo especial tipo 1, obtida através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico, ideal para o preparo de bolos, tortas. Validade mínima 90 dias a contar da entrega; pcte de 5 kg.	PCTE	250	12,02	3.005,00
64	Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados; acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade pcte 1 kg. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	2000	5,01	10.020,00
65	Feijão preto tipo I, produto deve ser puro, não conter agrotóxicos e matérias estranhas: mofo, carunchos, insetos mortos, pedras. A embalagem deve conter o registro no ministério da saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem de 1 kg.	KG	400	4,67	1.868,00
66	Fermento de padaria pcte 500 gr.	PCTE	50	8,45	422,50
67	Fermento químico em pó, pote de 100 gr.	UNID	500	2,67	1.335,00
68	Fubá de milho amarelo enriquecido com ferro e acido fólico, tipo pré-cozido, embalado em pacote plástico transparente e resistente, pcte 1 kg. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	300	2,81	843,00
69	Gelatina dietética, sabores variados, contendo: sal, acidulante, agente tamponante, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, aroma artificial, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, qualidade ingredientes sãos e limpos, umidade de 2% p/p, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, acondicionada em embalagem apropriada, embalado em caixa, pesando no mínimo 15 gramas cada.	UNID	200	1,64	328,00
70	Gelatina em pó para preparo de gelatina contendo açúcar, gelatina, sal, vitamina c (l-ascorbato de sódio), reguladores de acidez citrato de sódio e ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. A embalagem: caixa com no mínimo 20g, data de fabricação, prazo de validade e numero do lote.	UNID	1500	0,89	1.335,00
71	Hambúrguer bovino defumado. Congelado. Carne bovina, gordura suína, água, cebola, proteína vegetal, sal, pimenta, alho, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aroma de fumaça. Não contém glúten. embalagem 56g.	UNID	2000	0,99	1.980,00
72	Leite condensado embalagem tetra pack (caixinha) com 395g; validade mínima de 3 meses a contar da entrega; com registro no ministério da agricultura e selo SIF.	UNID	1300	3,79	4.927,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

73	Leite integral embalagem tipo longa vida de no mínimo 01 litro com registro no ministério da agricultura e selo sif validade mínima 60 dias a contar da entrega	LITRO	13000	2,63	34.190,00
74	Linguiça de frango. Carne de frango, congelada, com cor, sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima ou sim), data de fabricação e validade.	KG	600	11,08	6.648,00
75	Linguiça tipo calabresa de boa qualidade embalado a vácuo ou bem lacrado embalagem com identificação do fornecedor, marca do produto, peso e validade	KG	800	13,59	10.872,00
76	Linguiça toscana (SIP/SIF); com carne suína; resfriada; com cor, sabor e odor característicos do produto; sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem plástica de 5 kg.	PCTE	350	44,97	15.739,50
77	Macarrão sêmola tipo espaguete de boa qualidade enriquecido com ferro e acido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500	4,81	2.405,00
78	Macarrão sêmola tipo pai nosso de boa qualidade enriquecido com ferro e acido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar a entrega.	PCTE	500	4,90	2.450,00
79	Macarrão sêmola tipo parafuso de boa qualidade enriquecido com ferro e acido fólico pcte 1 kg validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	600	4,94	2.964,00
80	Maionese embalagem com 500gr; mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A embalagem deverá ser em potes ou saches de 500gr, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	UNID	400	3,38	1.352,00
81	Margarina vegetal com sal, 500grs; embalada em pote plástico atóxico resistente de com proteção interna pós tampa (lacre), resfriado até 16° c, cremosa com 60 a 80% de lipídeos. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e estar isento de ranço ou outras características indesejáveis. Não contém glúten. Validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem deve conter registro no ministério da agricultura, s.i.f e informações nutricionais.	UNID	2000	4,36	8.720,00
82	Massa para pastel grande, pacote 500 g, validade mínima de 1 mês, data de embalamento não superior a 10 dias. c/ 12 unid.	PCTE	200	5,04	1.008,00
83	Milho de pipoca Premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1 pcte 500gr validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1000	2,65	2.650,00
84	Milho verde em conserva grãos inteiros, imersa em líquido translúcido peso líquido drenado 200grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	1200	2,04	2.448,00
85	Mistura para bolo sabores variados embalagem reforçada de 400grs, validade mínima de 12 meses a contar da	PCTE	500	3,22	1.610,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Castão 2017 2020

G	AC	tão	-2.0	117	_ 3	20	2.0	ı
•		uu			- 4	-	_	,

86	Molho shoyu obtido pela fermentação da soja cozida; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; admitindo condimentos e cereais permitidos; na forma liquida de cor marrom escuro; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; acondicionado em frasco plástico transparente e atóxico com 900 ml, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	150	7,80	1.170,00
87	Mortadela, constituída da mistura de carnes bovina e suína trituradas, defumada, composta de condimentos e outras substancias alimentares, apresentando no Maximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, primeira qualidade, isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição , acondicionado em plástico atóxico, peça única de 01kg.	UNID	200	14,63	2.926,00
88	Óleo de soja refinado de boa qualidade embalagem pet 900 ml.	FRASC O	2000	3,32	6.640,00
89	Orégano 100 Gr.	PCTE	250	3,65	912,50
90	Ovos de galinha tamanho médio, cor branco sem defeitos acondicionados em embalagem de papelão atóxico resistente que deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	DUZIA	1300	3,66	4.758,00
91	Paçoca de amendoim tipo rolha - cx c/ 64 unid.	CAIXA	150	15,60	2.340,00
92	Pão de forma tradicional, bem acondicionado em embalagem plástica atóxica, rotulo com: informação nutricional, data de fabricação e validade pcte 500 g.	PCTE	220	4,99	1.097,80
93	Pão Frances fresco (assado no dia), peso mínimo de cada unidade 50gr de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	4250	10,00	42.500,00
94	Pão para cachorro quente peso mínimo de cada unidade 50grs de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	800	11,87	9.496,00
95	Pão para hambúrguer peso mínimo de cada unidade 50grs de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados e achatados.	KG	500	12,20	6.100,00
96	Peixe file de Panga (SIP, SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem espinhas/espinhos/couro/pele, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, temperatura de estocagem e registro do produto no sip, sif. Embalagem com 1 kg.	KG	400	22,29	8.916,00
97	Pernil suíno, sem pele, cortado em fatias (fílé, com espessura de 2-3 cm), in natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo	KG	400	10,47	4.188,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

	de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.				
98	Pescadinha/sardinha em conserva limpa conservada em óleo com sal lata 250 grs.	LATA	800	5,87	4.696,00
99	Pirulito duro sortido pcte c/ 50 unid.	PCTE	200	4,88	976,00
100	Pirulito em forma de coração c/ 50 unid.	PCTE	200	4,42	884,00
101	Polpa de frutas congelada para suco; embalagem 100 gr, varios sabores.	UNID	2000	1,98	3.960,00
102	Queijo ralado fino tipo parmesão pcte 50gr validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	300	3,09	927,00
103	Queijo tipo mussarela de boa qualidade fatiado e embalado em bandeja de isopor com filme plástico, devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade.	KG	800	25,45	20.360,00
104	Refresco em pó adoçado pacote de 350 gr. preparado em pó para refresco artificial de baixa caloria, sabores variados, ingredientes: açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, edulcorantes aspartame, ciclamato de sódio, acessulfame de potássio, sacarina sódica, regulador de acidez citrato de sódio, antiumectante fosfato tricalcio, corantes inorgânico dióxido de titânio e tartrazina. Registro no ministério da agricultura. Validade mínima 06 meses a contar da entrega.	PCTE	1200	3,46	4.152,00
105	Refrigerante á base de cola pet de 2,5l com validade não inferior a 3 meses.	UNID	2000	7,29	14.580,00
106	Refrigerante á base de guaraná pet de 2,5l com validade não inferior a 3 meses.	UNID	2000	6,43	12.860,00
107	Requeijão cremoso tradicional embalagem com no mínimo 180gr validade mínima de 30 dias a contar da entrega.	UNID	400	4,36	1.744,00
108	Sal fino seco iodado para cozinha (pcte c/ 1kg) validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	500	1,25	625,00
109	Salgado - bolinha de queijo com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	40,50	12.150,00
110	Salgado - coxinha de carne moída bovina e carne de frango desfiado com no minimo 20gr a unidade.	CENTO	400	40,50	16.200,00
111	Salgado - enrolado de salsicha com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	150	41,35	6.202,50
112	Salgado - mini esfirra de carne bovina moída e carne de frango com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	300	43,95	13.185,00
113	Salgado - quibe frito com no mínimo 20 gr a unidade.	CENTO	300	40,98	12.294,00
114	Salgado - Risole presunto e queijo/carne bovina moída/calabresa com no mínimo 20gr a unidade.	CENTO	400	40,85	16.340,00
115	Salsicha (SIP/SIF) - sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF.	KG	1000	8,42	8.420,00
116	Seleta de legumes: seleta de legumes; composta de ervilhas em grãos, cenoura e batata cortadas em cubos pequenos, em conserva; cozidas hermeticamente, estrutura e tamanhos uniformes, imersa em líquido translúcido, lata 200grs validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	UNID	500	2,44	1.220,00
117	Sorvete de palito de fruta unidade com peso médio de 58 a 60 grs embalado individualmente vários sabores	UNID	4000	1,15	4.600,00
118	Sorvete de palito de leite unidade com peso médio de 58 a 60grs embalado individualmente vários sabores	UNID	4000	1,40	5.600,00
119	Suco concentrado de caju garrafa com 500 ml.	UNID	250	4,84	1.210,00
120	Suco concentrado de uva, garrafa com 500 ml.	UNID	250	6,00	1.500,00



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

121	Suco concentrado sabor maracujá garrafa 500 ml.	UNID	300	7,68	2.304,00
122	Suco de laranja natural sem conservantes, não fermentado; rico em vitamina c; livre de gorduras saturadas; totais e trans; não contendo glúten; não alcóolico; não pasteurizado, embalagem de no mínimo 4 litros.	UNID	500	28,37	14.185,00
123	Suco de laranja natural; sem conservantes; não fermentado rico em vitamina c, livre de gorduras saturadas, totais e trans, não contendo glúten, não alcoólico, não pasteurizado, embalagem de no mínimo 900 ml.	UNID	300	7,08	2.124,00
124	Suco em pó adoçado pcte com 25grs, sabores variados, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação ate o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UNID	3500	0,81	2.835,00
125	Tempero em pó pcte com 12 unid cada unidade com 05 gramas peso pcte mínimo 60 gr.	PCTE	400	3,51	1.404,00
126	Trigo para quibe grão seco e triturado; ausência de sujidades, parasitas e larvas, odores estranhos e substancias nocivas; embalagem em sacos plásticos, atóxicos, transparentes pcte 500 gr. validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	PCTE	100	3,53	353,00
127	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	UNID	400	2,15	860,00
128	Vinagre de vinho tinto frasco plástico de 750 ml.	UNID	100	3,28	328,00
129	Wafer recheado coberto com chocolate embalados em pacotes aluminizado com 20 unidades - embalagem com 126 gr.	PCTE	1500	4,45	6.675,00
130	Massa para pão de queijo. Ingredientes: fécula de mandioca, gordura vegetal, queijo, ovos e sal. Peso liquido. 4 kg, balde.	BALDE	50	55,00	2.750,00
131	Canela em rama pcte 50g	PCTE	100	2,33	233,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA REQUISITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por item.**

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária para atender as demandas de aquisição de gêneros alimentícios de diversos setores em virtude de alguns locais fornecerem alimentação, bem como alimentação nos hospitais, departamentos assistenciais, e demais secretarias visando dar continuidade ao bom funcionamento das atividades das secretarias municipais.

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até <u>05 (cinco) dias</u> após recebimento da Nota de Empenho.
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- a) Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente, da empresa licitante, com validade na data da abertura dos envelopes da licitação.
- b) As empresas que não possuem sede no Município de Nova Esperança e cotarem os itens (11; 19; 20; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 50; 66; 71; 74; 76; 81; 82; 96; 97; 101; 103; 107; 115; 117; 118; e 130) deverão apresentar comprovação de que possui no mínimo 01 (um) veículo fechado, refrigerado ou isotérmico, nas condições técnicas e adequadas de refrigeração e temperatura, visando garantir o estado natural e a qualidade dos produtos transportados, objetivando impedir sua degradação durante o transporte. A comprovação do veículo deverá ser feita através de cópia autenticada de certificado de propriedade do veículo que deverá estar em nome do licitante ou através de contrato de aluguel/locação do mesmo com a licitante, contrato este que deverá ser válido durante para todo o período de vigência deste Registro de Preços. E Licença Sanitária do veículo que será utilizado para entrega dos produtos.

DAS AMOSTRAS.

As Secretarias municipais requisitantes poderão solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

A solicitação poderá ser feita na própria ata da sessão pública da licitação ou ainda após a ocorrência do certame, somente podendo ocorrer após a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

As amostras serão avaliadas por comissão de servidores designada especialmente para este fim, avaliando se o produto entreque atende a todas as especificações contidas neste termo de referência.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

No caso de solicitação de amostras estas não serão devolvidas, e também não será considerada parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail ou fax.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, serão oficializadas por e-mail a todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contrato: Suzeti Yuriko Yamamoto matrícula 2592 e Laurita Malena Cancian matrícula 2634 representantes da Sec. M. de Saúde, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini matrícula 728 representante da Sec. Municipal de Educação, Franciele Nicolette da Silva matrícula 3070 representante da Sec. M. de Assistência Social, Marcio André da Silva matrícula 2227 representante da Sec. M. de Esportes, Fernando Izidio matrícula 3699 representante da Sec. M. de Agricultura, Wesley Zanon Fernandes matrícula 3776 representante da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos, Thatyane Martins matrícula 1380 representante da Sec. M. de Meio Ambiente e Urbanismo, Maria Henrique de Carvalho matrícula 2118 representante da Sec. M. de Administração, Edilson Candido Trindade matrícula 912 representante do Tiro de Guerra, Hugo Francisco Lehmkuhl matrícula 3030 representante da Defesa Civil
- h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações enviadas por empresas do ramo, pesquisa de preços realizada in loco em supermercado da cidade, a homologação da última licitação realizada pelo município para este objeto pregão 97/2018, o aplicativo Menor Preço Nota Paraná, através do endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br e o Painel de Preços do Ministério do Planejamento http://paineldeprecos.planejamento.gov.br, sendo que para determinar a média foi excluídos os preços que destoam para mais ou para menos, mantendo-se os demais como critério para balizar o preço de mercado. O(a) servidor(a) responsável pelas cotações de preço foi o(a) Sr(a): Daiana Hipolito Marim.
- b) Esclareço que a pesquisa realizada no aplicativo Menor Preço Nota Paraná, através do endereço eletrônico https://compras.menorpreco.pr.gov.br, foi utilizado o filtro da região Noroeste, tendo em vista a característica do objeto, no entanto, a maioria dos itens pesquisados ou não foi possível calcular o preço, pois a amostragem é baixa, ou em alguns itens o preço calculado apresenta baixa representatividade ou baixo nível de homogeneidade utilizando-se apenas os preços em que o aplicativo gerou o certificado de preço calculado. Ainda, com relação à pesquisa no aplicativo houve dificuldade em gerar o certificado para alguns itens, pois na busca das características do produto, sistema GMS, os itens encontrados não tinham a mesma característica dos produtos selecionados.
- c) Esclareço, ainda, que não foi possível realizar a pesquisa completa de todos os itens deste pedido de licitação no Painel de Preços do Governo Federal, em virtude da lentidão do site no carregamento das pesquisas dos produtos. Desse modo, foi utilizada apenas a cotação do painel de preço de alguns itens em que a pesquisa foi concluída.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n. **99/2019**Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: **Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios** nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: conforme edital. Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação
- Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob n e com Inscrição Estadual n, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),
Srs(as), portadores(as) da Cédula de Identidade RG n e inscrito(s)
no CPF sob n, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n e do CPF n.
, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente
perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. Nº 99/2019 ,
com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem
como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da
Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço,
desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata
e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,
declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia
Local, data.
NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara	mos,	sob as sanç	ões admi	nistrativas c	abíveis e as	penas da	lei, para	os devido	s fins e	especia	almente	no
que	se	referir	ao	Pregão	Presencial	No	99/20	19 , (que a	a p	proponer	nte
					, com s	ede			, inso	crita n	o CNPJ/I	MF
sob n.			_ e com	Inscrição Es	stadual n			neste ato	represe	entada	por seu((s)
(qualific	cação(ões) do(s) d	outorgant	e(s)), Srs(as	s)		, port	adores(as)) da Céd	ula de	Identida	de
RG n.			€	e inscrito(s	s) no CP	F sob r	۱				_/	é
[microe	mpres	sa/empresa	de pequ	eno porte]	nos termo	s da legis	lação vig	ente, não	possuir	ndo ne	enhum d	los
impedin	nento	s previstos n	o § 4.º d	o artigo 3.º	da Lei Com	plementar	n. 123/20	06.				
ΙΟΟΔΙ	data											
LOCAL,	uutu.											
					NON	1E						
					Car	30						
sob n. (qualific RG n. [microel	se cação(empres mentos	referir ões) do(s) o sa/empresa s previstos n	ao _ e com outorgant & de pequ	Pregão Inscrição Ese(s)), Srs(ase inscrito(se eno porte]	Presencial, com s stadual n s)s no CP nos termo da Lei Com	ede F sob r s da legis plementar	99/20 , porta n slação vig	neste ato adores(as) ente, não	que ; , inso o represe) da Céd	a porita no entada ula de	proponer o CNPJ/I por seu(Identida _,	nt M (s d

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as								especialmente no
que se referir ao Pre	egão Nº 9	99/20	19 , que a propo	onente				, com
sede			inscrita no CNP.	J/MF s	ob n	(com Inse	crição Estadual n.
	, neste	ato	representada	por	seu(s)	(qualificação(õe	s) do(s)	outorgante(s)),
Srs(as)	-	_, por	tadores(as) da (Cédula	de Identi	dade RG n		e inscrito(s)
no CPF sob n			, r	eúne t	odos os	requisitos exigido	s no refe	rido Edital para a
habilitação, quanto Lei Federal n. 10.52	às condiçõ			ídica, f	iscal e téd	cnica, nos termos	do artigo	4.º, inciso VII, da
LOCAL, data.								
				NOM	E			
				Carg	0			

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

	o que se referir ao Pregão Nº 99/2019 , que a proponente om sede, inscrita no CNPJ/MF
sob n. e com Inscrição Estadual	n, neste ato representada por seu(s)
	, portadores(as) da Cédula de Identidade
RG n e inscrito(s) no CPF sob r	n, que:
declarada inidônea por qualquer órgão das Admini estando, portanto, apta a contratar com o Poder Púb Não mantém em seu quadro de pessoal menores d	e 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em da, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,
LOCAL, data.	
	NOME Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e esp		ir ao Pregão Nº 99/2019 , que a proponente , inscrita no CNPJ/MF
(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), RG n e inscrito(ição Estadual n , Srs(as) s) no CPF sob n	, neste ato representada por seu(s) , portadores(as) da Cédula de Identidade , DECLARA , que não
possui em seu quadro societário servido economia mista.	or público da ativa, ou empre	egado de empresa pública ou de sociedade de
LOCAL, data.		
	NOME Cargo	

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIA PROCESSO N	AL N/					
O MUNICÍPIO DE NO\ cidade de, Est estado civil, nacionalio Físicas sob o n	ado do Paraná, rep dade, portador (a) , residente e do	resentada neste ato po da cédula de identidao miciliado na cidade de	elo Prefeito (a) Munici de n, e insci Nova Esperança - Pl	pal, o (a) Ser rito (a) no Ca R e do outro	nhor (a) adastro de F lado a prop	Pessoas oonente
Bairro, na cidad civil, portador da céd , reside n. 10.520/2002, Lei c todos representados c preços, conforme decis seguintes cláusulas e c	de de lula de identidade inte e domiciliado n omplementar n. 12 onforme documento são exarada no pro	_, representada neste n, e o endereço, 3/2006 e, subsidiariar o de credenciamento o	ato pelo representant e inscrito no Cadastr na cidade de cidade - nente, pela Lei nº 8. u procuração inserta	e legal NOME o de Pessoa - UF, nos teri 666/93 e alte nos autos, re	E, brasileiro, s Físicas so mos da Lei erações post solvem regis	estado b o n. Federal teriores strar os

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços **para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
- 1.2 Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de precos, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 2.2 O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias Municipais.
- 3.2 Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
- 3.3 Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.
- 5.2 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
- 5.2.1 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.3 A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 Atender as condições descritas no Anexo I Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 6.3 Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 6.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante; 6.8 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 7.4 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 7.5 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

- 8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 8.3 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.4 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 9.3 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7 A fiscalização da execução contratual será exercida pelos Fiscais de Contrato: Suzeti Yuriko Yamamoto matrícula 2592 e Laurita Malena Cancian matrícula 2634 representantes da Sec. M. de Saúde, Aparecida de Fátima Gilio Pasquini matrícula 728 representante da Sec. Municipal de Educação, Franciele Nicolette da Silva matrícula 3070 representante da Sec. M. de Assistência Social, Marcio André da Silva matrícula 2227 representante da Sec. M. de Esportes, Fernando Izidio matrícula 3699 representante da Sec. M. de Agricultura, Wesley Zanon Fernandes matrícula 3776 representante da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos, Thatyane Martins matrícula 1380 representante da Sec. M. de Meio Ambiente e Urbanismo, Maria Henrique de Carvalho matrícula 2118 representante da Sec. M. de Administração, Edilson Candido Trindade matrícula 912 representante do Tiro de Guerra, Hugo Francisco Lehmkuhl matrícula 3030 representante da Defesa Civil.
- 9.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº ____, agência nº ____, Banco _____, no prazo de 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 10.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.5 O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Multa
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.
- 11.2 A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 11.3.1 No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:
 - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.
- 11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.4 Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
- 11.4 Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:
- a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de precos.
- 11.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
 - b)Apresentar documento falso;
 - c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 11.6 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
 - c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,
- 11.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

- 12.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:
- a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
 - c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
 - e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente. 12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

```
02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 02.002.04.122.0122.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
02.005.02.062.0016.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.001.04.122.0002.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.002.04.122.0002.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.00. - 1000 - 03.005.04.122.0002.2.012.3.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.04.100.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 03.005.00. - 1000 - 0
 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 03.012.06.182.0031.2.004.3.3.90.30.00.00. - 3515 -
 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1510 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 100
 04.005.04.123.0024.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1511 - 05.001.10.301.0005.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 3003 - 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 5494 -
 05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 6494 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
  05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1494 -
  05.009.10.302.0041.2.059.3.3.90.30.00.00. - 3496 - 05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1303 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1303 -
  05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1494 - 05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1510 -
05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. -3497 - 06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.001.12.361.0060.2.026.3.3.90.30.00.00. -1104 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.3.90.30.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00. -1000 -06.002.13.391.0067.2.070.3.00. -1000 -06.002.13.00.00. -1000 -06.002.13.00.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.13.00. -1000 -06.002.10.00. -1000 -06.002.10.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.000. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.002.00. -1000 -06.000.00. -1000 -06.000.00. -1000 -06.000.00. -100
06.007.12.361.0061.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.010.12.361.0003.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1107 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90.00. - 1100 - 06.010.12.000.000. - 1100 - 06.010.12.000. - 1100 - 06.010.000. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.3.90. - 1100 - 06.010.12.361.0003.2.056.000. - 1100 - 06.010.12.000.000. - 1100 - 06.010.12.000.000. - 1100 - 06.010.000.000. - 1100 - 06.010.000.000. - 1100 - 06.010.000.000. - 1100 - 06.010.000.000. - 1100 - 06.010.000.000.000. - 1100 - 06.010.000.000.000.000. - 1100 - 06.010.000.000.000.000. - 1100 - 06.010.000.000.000.000. - 1100 - 06.010.000.
 06.011.12.365.0003.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1103 - 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 100
 06.011.12.365.0003.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1104 - 06.011.12.365.0003.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 1000 - 100
 07.001.15.452.0007.2.034.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.0010.2.041.3.3.90.30.00.00. -1000 -08.001.20.608.001.20.608.001.20.001.20.608.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20.001.20
 10.002.08.243.0006.6.065.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31941 10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
  10.003.08.244.0037.2.025.3.3.90.30.00.00. - 33941 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31934 10.003.08.244.0037.2.136.3.3.90.30.00.00. - 31942 -
  10.004.08.243.0035.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31934 - 10.004.08.244.0036.2.131.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  10.012.08.243.0011.6.107.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 12.001.18.541.0075.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
  13.002.27.811.0004.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - 13.003.27.813.0004.2.148.3.3.90.30.00.00. - 1000 -
```

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO



Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545 Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item Descrição Unidade Quant. Valor Máx. Unit. Valor Máx. Total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais n^o 4.633/2017 e 4.634/2017, na Lei Complementar n^o 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

aummistrativamente.		
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA NOME/CARGO	
	TESTEMUNHAS:	
Nome: RG:	Nome: RG:	